



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.105 DE 18 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e considera a Assistência Social e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade como atividade essencial; Alterado pelo Decreto Federal nº 10.292/2020;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 11.346, DE 15 de Setembro de 2006 e alterações promovidas que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, a qual estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 102 de 23 de dezembro de 2020 e alterações promovidas, que Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rio Branco - PMSAN e dá outras providências, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PMSAN, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN;

Considerando o disposto o Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) previstas para a reserva municipal de Rio Branco/AC no ano de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA, criado pela Lei Municipal nº 1.581, de 19 de dezembro de 2005, órgão colegiado consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para política e ações na área de segurança alimentar e nutricional do município;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, será administradora do Restaurante Popular, bem como a necessidade de cadastramento do público fim, e ainda, o estudo acerca da fixação do preço público a ser estabelecido ao fim do prazo deste decreto;

Considerando a reforma iniciada em 2021, para melhorias do Restaurante Popular do Município de Rio Branco, tendo um investimento entorno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive inicializando a climatização dos ambientes proporcionando uma qualidade de vida aos seus usuários,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **REABERTURA** do Restaurante Popular, denominado Restaurante Popular "José Marques de Souza", a partir do dia 19 de julho de 2022, destinado a propiciar às pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar que abrange inscritos no cadastro Único e demais contemplados pela políticas regulamentadas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, refeição diária a preço módico e com qualidade, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

§1º. O Restaurante Popular, nos primeiros 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado este prazo, funcionará em CARÁTER EXPERIMENTAL, distribuindo refeições de forma gratuita, exclusivamente às pessoas de extrema vulnerabilidade social: população de rua e imigrantes ou aqueles atendem aos critérios da lei, após triagem realizada pela equipe técnica da SASDH.

§2º. A quantidade, o horário, cadastramento dos beneficiários, bem como o preço módico das refeições, serão objeto de regulamentação por ato da Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

período, da publicação deste decreto, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA.

Art. 2º. O Restaurante Popular será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, que definirá a Unidade Orçamentária, Conta e Programa Financeiro alocados no orçamento da Secretaria em Planilha de Custos dos projetos que envolvam aquisição de equipamentos, material de consumo e/ou serviços de terceiros e planilha de orçamento, conforme o plano de operacionalização de trabalho a ser elaborada no prazo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual, da publicação deste decreto, devidamente aprovado pelo Chefe do Executivo, com fito de cumprir a FUNÇÃO SOCIAL .

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.329 19/07/2022
PAG: 126